



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços destinado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos das linhas leve e pesada da frota do Município de Ribeirão Corrente - SP, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender às demandas das Secretarias Municipais.

1.2 Conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, EXCETO MOTOR, EM VEICULOS ULTILITARIOS LEVES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 65,99	R\$ 9.898,50
2	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, COMPLETA, EM VEICULOS ULTILITARIOS LEVES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 112,28	R\$ 16.842,00
3	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, EXCETO MOTOR, EM VEICULOS TIPO VAN, KOMBI OU SIMILAR MEDIOS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 112,46	R\$ 16.869,00
4	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, COMPLETA, EM VEICULOS TIPO VAN, KOMBI OU SIMILAR MEDIOS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 168,10	R\$ 25.215,00
5	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA EXETO MOTOR, MICRO-ONIBUS OU SIMILAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 148,28	R\$ 22.242,00
6	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA COMPLETA, MICRO-ONIBUS OU SIMILAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 211,93	R\$ 31.789,50
7	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA EXETO MOTOR, ONIBUS OU SIMILAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 205,55	R\$ 30.832,50



Estado de São Paulo

8	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA COMPLETA, ONIBUS OU SIMILAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 269,25	R\$ 40.387,50
9	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA EXETO MOTOR, CAMINHÃO OU SIMILAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 206,00	R\$ 30.900,00
10	150	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA COMPLETA, CAMINHÃO OU SIMILAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 309,00	R\$ 46.350,00

1.3 Os serviços a serem contratados tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado, podendo ser caracterizado como serviço comum.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2.021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no planejamento das Secretarias Municipais demandantes para o ano de 2025, com recursos orçamentários reservados para tal ação, conforme Decreto Municipal nº 2201, de 2 de janeiro de 2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência.



Estado de São Paulo

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 A empresa deverá seguir boas práticas ambientais durante a execução do ajuste, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.1 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos;

5.1.2 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;

5.1.3 Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

5.1.4 Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do município sede da contratada.

5.2 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

5.2.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

5.2.2 Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

5.2.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5.2.4 Outras formas vedadas pelo Poder Público.

Garantia da Contratação

5.3 Não haverá a exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico



Estado de São Paulo

Preliminar, que se referem fundamentalmente à conveniência e à oportunidade socioeconômica, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência, já que os serviços objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum.

5.4 O prazo de garantia para os serviços prestados será conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro, que prevê que a garantia mínima dos serviços prestados será de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega final dos serviços, salvo se outro prazo for acordado em contrato.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução dos serviços

6.1 Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratada, observando a distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros entre o pátio municipal e a oficina, conforme necessidade operacional do município.

6.2 O prazo para a execução dos serviços será de 1 (um) dia após o recebimento da Ordem de Serviço. Devidamente justificado, excepcionalmente, o prazo de execução do serviço poderá ser prorrogado, mediante acolhimento do Fiscal do Contrato ou do instrumento equivalente, mediante solicitação formal da Contratada.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Estado de São Paulo

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.5 A execução do contrato ou documento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ajuste, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ajuste, ou pelos respectivos substitutos, tendo como órgão Gestores das Secretarias Municipais.

Fiscalização Técnica

7.7 Os fiscais técnicos do contrato ou instrumento equivalente acompanharão a execução do ajuste, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, I);

7.8 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do ajuste todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º); identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do ajuste emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.

7.9 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do ajuste, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou



Estado de São Paulo

instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do ajuste comunicará o fato imediatamente ao gestor do ajuste.

7.10 O fiscal técnico do ajuste comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término avençado sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.11 De forma subsidiária aos regulamentos Municipais, será utilizado o Decreto Federal nº 11.246/2022, no que dispõe as regras para a atuação do agente de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Fiscalização Administrativa

7.12 O fiscal administrativo do contrato e seu substituto verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações avençadas, o fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14 Constituem ainda obrigações relativas à fiscalização Administrativa:

7.15 Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato ou instrumento equivalente e nas exigências da Setor de Contabilidade que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

7.16 Notificar a contratada sobre irregularidades documentais porventura constatadas durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.17 Providenciar prosseguimento administrativo de possíveis processos de aditamento, rescisões e outros que possam vir a ocorrer, em conjunto com a fiscalização técnica.



Estado de São Paulo

7.18 Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato ou instrumento equivalente;

7.19 Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7.20 De forma subsidiária aos regulamentos Municipais, será utilizado o Decreto Federal 11.246/2022, no que dispõe as regras para a atuação do agente de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente

7.21 O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do ajuste contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do ajuste para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.22 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ajuste, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.23 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.24 O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



Estado de São Paulo

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.25 O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.26 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do ajuste.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



Estado de São Paulo

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências avençadas.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

Da Liquidação

8.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9 o prazo de validade;

8.10 a data da emissão;



Estado de São Paulo

8.11 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12 o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.13 o valor a pagar; e

8.14 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista por meio consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá realizar consulta aos documentos de habilitação exigidos na licitação, visando:

8.16 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,



Estado de São Paulo

assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação documental.

Do prazo de pagamento

8.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis a contar da liquidação da despesa, conforme seção anterior e Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. Art. 7º. Inc. II

8.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - de correção monetária.

Da forma de pagamento

8.23 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Regime de execução

9.2 O Regime de Execução do Contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, uma vez se tratar de serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global do ITEM estimado para a contratação.

9.4 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global do ITEM, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

9.5 O valor global da planilha deverá estar dentro dos estimados pela Administração.

9.6 Exigências de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica Pessoa física:

9.7 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,



Estado de São Paulo

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

Rua Prudente de Moraes, 850-Centro-CEP: 14445-000 Tel:(16)3749.1000 – Fax:(16)3749.1010 –

Ribeirão Corrente-SP



Estado de São Paulo

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor e estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

Qualificação Técnica

9.22 A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução dos serviços de lavagem de veículos leves e pesados, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entes públicos ou privados;

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 271.326,00 (duzentos**



Estado de São Paulo

e setenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais).

10.2 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme art. 25 § 7º da Lei 14133/2021

10.3 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data base vinculada à data do orçamento estimado (30/04/2025), sendo que o índice previsto para a contratação será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2025.

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA: 17

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO: 04.122.0045.2010.00003

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.90.39.00

FICHA:

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 04.122.0065.2100.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 39



Estado de São Paulo

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 04.122.0065.2100.0000.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 85

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0150.2140.0000.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 197

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2150.0283.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 204

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2160.0014.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 212

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO



Estado de São Paulo

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2160.0287.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 245

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 27.813.0385.2240.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 249

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO: 06.125.0049.1034.0000.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 270

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO: 26.782.0361.2270.0000.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 273

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO



Estado de São Paulo

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO: 15.452.0285.2280.0000.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

FICHA: 293

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0120.2371.1010.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

Ribeirão Corrente, 07 de maio de 2025.

MARCELO DONIZETE BERTANHA
Secretário Municipal de Planejamento, Obras, Habitação e Serviços.

SILVANA APARECIDA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

ELAINE CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

ROGÉRIO PERES RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TATIANE JANNEU BARRETO
Diretora do Departamento de Assistência Social

WASHINGTON FERNANDO KARAM
Diretor do Departamento de Administração